



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)
"REGIÃO DAS BANDEIRAS"

Gen M

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 22/ÁREA TÉCNICA - SMR/2, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.
SELEÇÃO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO NA ÁREA DE FARMÁCIA**

O Comandante da 2ª Região Militar (2ª RM) no uso de suas atribuições estabelece e divulga as normas específicas para abertura da inscrição e a realização de processo seletivo para convocação de profissional com Ensino Médio e Curso Técnico em Farmácia, o(a) qual poderá ser convocado(a) na graduação hierárquica correspondente a prestar o serviço em qualquer Organização Militar (OM) no Estado de São Paulo, nos termos da Legislação básica de referência: Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares); Dec. nº 57.654/66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar, alterada pelo Dec. nº 1.294/94); Port. Min nº 153/98 (Serviço Militar Temporário em tempo de paz); Port. Min nº 388/98 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em tempo de paz); Port. nº 046/12– DGP (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário, alterada pela Port. nº 011/14– DGP) e a Portaria Normativa nº 62/GAP/MD, de 19 de outubro de 2016 (Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2018), este Aviso de Convocação difere da Lei nº 12.705, de 08/08/12 e da Lei nº 7.831, de 02/10/09; Dec nº 60.822/67 (Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas, alterada pelo Dec nº 703/92); e NTPMEx (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército), aprovadas pela Portaria Nº 247-DGP, de 07 OUT 09.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Durante o processo seletivo, não há, por parte do Exército Brasileiro (EB), compromisso quanto à incorporação do(a) candidato(a) para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga (Art. 106 e § Único, da Port. nº 046-DGP, de 27 MAR 12), bem como pelas disposições contidas neste Aviso de Convocação.

Art. 2º O presente Aviso de Convocação fornece informações sobre o processo seletivo que se destina ao preenchimento de vaga de 3º Sargento, em OM do EB, de interesse da 2ª RM, no Estado de São Paulo, para o serviço ativo voluntário, em caráter temporário, por tempo determinado para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais em atividades militares peculiares à função.

Art. 3º O tempo de serviço militar inicial terá a duração de 01 (um) ano. Poderão ser concedidas prorrogações de tempo de serviço por períodos iguais ao inicial e sucessivos, dependendo do poder discricionário do Comandante de cada OM e do Comandante da 2ª RM, desde que o tempo total de serviço prestado não ultrapasse o tempo máximo de 8 (oito) anos no serviço ativo, computando-se para isso, inclusive, o tempo de serviço público anterior à convocação. O convocado poderá ser licenciado "ex-officio" a qualquer tempo, por conveniência do serviço. (conforme o artigo 169, da Portaria 046-DGP, de 27 de Março de 2012).

Art. 4º Para os fins deste Aviso de Convocação, será considerado como tempo de serviço público anterior à convocação, aquele decorrente de quaisquer relações de trabalho entre o(a) candidato(a) com qualquer órgão público, seja ele constante da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo Único. O limite a ser observado para ingressar, deve ser no máximo 5 (cinco) anos de serviço

público anterior, para que não seja violado o prescrito nos incisos I e II do Art. 24º do Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes do processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

Art. 6º A convocação será realizada ao término do processo seletivo, sendo as vagas condicionadas por motivo da movimentação ou classificação de militares de carreira, por terem prioridade na ocupação das vagas e a possibilidade de transferência de militares temporários.

Art. 7º A parcela básica da remuneração do militar é denominada soldo, inerente à graduação.

TÍTULO II– DO PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer aos locais, datas e horários informados no endereço eletrônico da 2ª RM: <http://www.2rm.eb.mil.br>, ainda que por motivo de caso fortuito ou de força maior, em qualquer uma das atividades programadas, uma vez que não haverá 2ª chamada para nenhuma dessas atividades.

Art. 9º O processo seletivo consta das seguintes fases: inscrição, entrega de documentos, Análise Curricular (AC), Avaliação Técnica (AT), Entrevista, Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF).

Art. 10. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência, conforme o Dec. nº 3.298, de 20 DEZ 99 e Dec. nº 5.296, de 02 DEZ 04.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 11. A inscrição será realizada no endereço eletrônico da 2ª RM: <http://www.2rm.eb.mil.br>, pelo(a) próprio(a) candidato(a) interessado(a), no período de 09:00h de 20 de outubro de 2017 às 15:00hs de 1º de novembro de 2017. O período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério do Comando da 2ª RM.

§ 1º O Comando da 2ª RM não se responsabiliza por falhas na tentativa de inscrição pela *Internet* e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão da ficha de inscrição.

§ 2º Não será cobrada nenhuma taxa durante todo o processo seletivo.

Art. 12. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) (Art. 12 da Constituição Federal/1988);
2. todo o candidato(a) que tenha prestado ou esteja prestando o Serviço Militar Voluntário, deverá estar em dia com as obrigações militares;
3. ter o diploma de conclusão do Curso Técnico em Farmácia, realizado em Instituição de Ensino (IE) credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), em ano anterior à data da inscrição, que o habilite à convocação;
4. ter no mínimo 19 anos e no máximo 4 de 37 (trinta e sete) anos de idade, em 31 de dezembro do ano da convocação;
5. ter aptidão mental e física para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de IS (com a apresentação de exames médicos) e EAF, respectivamente;
6. ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita e submete-se a todas as disposições deste Aviso de Convocação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em nenhum momento;
7. preencher as Declarações de voluntariado para a prestação do Serviço Militar Temporário, de tempo

de serviço público anterior, de residência, de negativa de investidura em cargo público e da necessidade de informação do estado de gravidez (segmento feminino), conforme Anexo “D”;

8. declarar residência no Estado de São Paulo, conforme item 1, do Anexo “D”, que deverá ser comprovado através do comprovante de residência, sendo este, conta de água, luz, telefone fixo ou gás encanado;

9. não ter ação judicial anterior ou em andamento contra a União ou as Forças Armadas.

10. não estar “*sub judice*”, nem ter sido condenado criminalmente pela justiça comum ou militar, nas esferas federal ou estadual;

11. não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento ou exclusão de OM a Bem da Disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C);

12. se militar temporário da ativa, ter, no mínimo, o comportamento “BOM”, não ter sido punido disciplinarmente, não possuir conceito regular ou insuficiente, não ter ação judicial anterior ou em andamento contra a União ou as Forças Armadas, mediante comprovação da apresentação dos assentamentos militares, e possuir parecer favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM, encaminhado pela Cadeia de Comando. Documento este que deverá ser protocolado no Comando da 2ª RM, em até 10 (dez) dias corridos, após o término das inscrições;

13. se militar temporário reservista, ter sido licenciado, no mínimo, no comportamento “BOM”. Não ter sido punido disciplinarmente, não possuir conceito regular ou insuficiente, mediante comprovação da apresentação dos assentamentos militares ou ato administrativo interno e não ter ação judicial anterior ou em andamento contra a União ou as Forças Armadas; e

14. ter o certificado de conclusão do Ensino Médio, realizado em IE credenciada pelo MEC, que o habilite à convocação.

CAPÍTULO III – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 13. Os documentos deverão ser entregues, pelo(a) próprio(a) candidato(a), na data, local e horário, a ser definido e divulgado no site da 2ª RM.

Art. 14. O(A) candidato(a) terá sua inscrição indeferida e será eliminado(a) do processo seletivo nos seguintes casos, referentes à entrega da documentação:

1. não entregar a documentação na data, local e horário determinado;

2. entregar via correio, por “*e-mail*” ou por meio de procuração; e

3. entregar de forma incompleta a documentação obrigatória ou com irregularidade em qualquer um dos documentos.

DOS DOCUMENTOS

Art. 15. O(A) candidato(a) deverá apresentar os documentos abaixo em cópias autenticadas ou cópias simples (desde que acompanhados dos respectivos originais), na mesma ordem da Ficha Auxiliar para Recebimento de Documentos (Anexo E), no local, data e horário a ser definido e divulgado no site da 2ª RM.

§ 1º Os documentos deverão ser entregues dentro de envelope A4 ou similar, na cor pardo, identificado manuscrito por letra de forma ou impresso, com os seguintes itens: área de interesse, número de inscrição e nome completo. Obs: Envelope a ser lacrado pela CSE.

Exemplo:

ÁREA DE INTERESSE: FISIOTERAPIA/RESPIRATÓRIA

Nº DE INSCRIÇÃO: 012345

NOME COMPLETO: FULANO DE TAL

§ 2º Serão considerados documentos obrigatórios:

1. Comprovante de sua inscrição (Ficha de Inscrição impressa), sem a qual não serão aceitos os demais

Gen 10

documentos;

2. Currículo profissional completo, conforme modelo do Anexo “C”, com foto 3x4 atual afixada;
3. Carteira de Identidade – RG, atualizada;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF, e Impressão do Comprovante de Inscrição no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>);
5. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>) que comprovem as obrigações eleitorais em dia;
6. Comprovante de residência no Estado de São Paulo, (conta de água, luz, telefone fixo ou gás encanado), acompanhado de declaração de próprio punho, conforme anexo "D", deste aviso de convocação;
7. Todas as declarações aplicáveis ao caso particular do(a) candidato(a), constantes do Anexo “D”, com firma reconhecida em cartório;
8. Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Criminais) do Cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça de São Paulo (<https://esaj.tjsp.jus.br>);
9. Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar de São Paulo (<http://www.tjmosp.jus.br>);
10. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo (<http://web.trf3.jus.br>);
11. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Militar da União (<https://www.stm.jus.br>);
12. Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (<http://www2.ssp.sp.gov.br>);
13. Certidão de nascimento ou de casamento/união estável, se for o caso;
14. Comprovante de dependentes, se for o caso;
15. Documento de situação militar, Certificado de Reservista ou Identidade Militar para o(a) candidato(a) que presta ou tenha prestado o Serviço Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (para candidato do sexo masculino);
16. Folhas de alterações ou assentamentos militares originais (para militares da ativa ou reservistas);
17. Para o(a) militar da Ativa apresentar a autorização do Comandante, Chefe ou Diretor de OM, por meio de DIEx ou Ofício, informando se há ou não inconveniência para o serviço na convocação do(a) candidato(a) para o Serviço Militar Temporário. A indicação de inconveniência é motivo de indeferimento da inscrição (para militar da ativa das Forças Armadas e Forças Auxiliares). Documento este que deverá ser protocolado no Comando da 2ª Região Militar em até 10 (dez) dias corridos, após o término das inscrições;
18. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, em IE reconhecido pelo MEC;
19. Diploma de Curso Técnico em Farmácia, em IE reconhecido pelo MEC, que habilite o(a) candidato(a) a exercer o cargo para o qual se propôs; e
20. Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF-SP).

§ 3º Serão considerados a serem pontuados e não obrigatórios:

1. Diplomas/Certificados dos demais Cursos realizados pelo(a) candidato(a) que sejam da área de Farmácia, contendo o histórico escolar e a carga horária do curso;
2. Documentos comprobatórios da experiência profissional, conforme artigo 19, deste aviso.

§ 4º Será aplicado o Art. 14 deste Aviso, caso o(a) candidato(a) não proceda de acordo com o previsto neste artigo.

Art. 16. As informações prestadas pelo(a) candidato(a), por meio de documentos, são de sua inteira responsabilidade. O Comando da 2ª RM eliminará do processo seletivo aquele(a) que preencher e entregar as declarações ou currículo com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos, sem prejuízo de imputação de responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE CURRICULAR (AC)

Art. 17. A Análise Curricular (AC) é de caráter classificatório e eliminatório. Os documentos serão analisados e pontuados quanto ao seu conteúdo, conforme o Anexo “C”, o qual apresenta o padrão de currículo

que deve ser elaborado e entregue pelo(a) candidato(a).

Art. 18. AAC será analisada atribuindo pontos à documentação apresentada pelo(a) candidato(a), conforme Anexo “B”, da área de interesse. Será eliminado o candidato(a) que obtiver pontuação total 0,0 (zero vírgula zero).

Art. 19. Para comprovação de tempo de serviço deverá apresentar cópias simples (acompanhadas dos respectivos originais) ou autenticadas das Folhas de Alterações (caso de candidato Militar da ativa ou da reserva), Certidão emitida por Órgão Público, Carteira de Trabalho Profissional e Previdência Social, Contrato de Trabalho com Empresa junto a documento(s) que comprova(m) o período de tempo trabalhado (recibos de pagamento, declaração pela empresa de vigência do contrato, termo de rescisão do contrato, ou demais documentações) ou Declaração expedida da Empresa, em folha timbrada, carimbada com o CNPJ e assinada pelo empregador ou comprovantes de recolhimento de impostos de profissional autônomo (RPA), desde que seja idônea e pertinente a área de atuação correspondente, devendo ser em papel timbrado e com firma reconhecida.

Parágrafo Único. Poderão ser somadas as frações dos períodos de atividade profissional, não sendo computados os períodos de atividades sobrepostos.

Art. 20. Para o resultado final da AC, a pontuação máxima obtida será atribuído a nota 10,00 (dez vírgula zero zero) e assim proporcionalmente às demais pontuações obtidas. À nota da AC será atribuída peso 1 (um) na média ponderada para a obtenção da Nota Final (NF).

Art. 21. Durante esta fase, o(a)s 5 (cinco) candidato(a)s de melhor nota na AC, serão chamado(a)s para prosseguirem no processo seletivo. O(A)s candidato(a)s empatado(a)s dentro da quinta colocação, com mesma nota, serão da mesma forma chamados, mesmo que isso exceda o limite supramencionado.

Art. 22. As classificações dos documentos apresentados bem como sua pontuação são de exclusiva atribuição e competência da CSE. Em caso de discordância sobre a pontuação atribuída, o(a) candidato(a) poderá requerer uma recontagem, até 48 horas após a divulgação do resultado, por meio de requerimento encaminhado ao Presidente da CSE (Anexo F).

Art. 23. O(A)s candidato(a)s classificado(a)s da 6ª (sexta) colocação em diante, será(ão) eliminado(a)s do processo seletivo. O currículo do(a) candidato(a) poderá ser retirado somente pelo(a) interessado(a). O currículo estará disponível por 01 (um) mês após o resultado final da AC. Após este prazo o mesmo será incinerado, conforme Anexo “A”.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA (AT)

Art. 24. A Avaliação Técnica (AT) é de caráter classificatório e eliminatório. O(A) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo caso não compareça ao local e data informados ou por falta de aproveitamento, ou seja, nota igual a 0,00 (zero vírgula zero zero) em qualquer das partes da AT, conforme o artigo 8º deste aviso.

Art. 25. A AT será teórica e abordará o conteúdo programático do curso que habilita o(a) candidato(a) à inscrição.

Art. 26. Será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero) na AT, com peso 2 (dois) no cálculo da NF.

Art. 27. Em caso de discordância sobre a nota atribuída na AT, o(a) candidato(a) poderá requerer, ao Presidente da CSE, uma revisão do seu resultado obtido, até 48 horas após a divulgação do mesmo (Anexo G).

Art. 28. A NF será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{[(AC \times 1) + (AT \times 2)]}{3}, \text{ onde será considerada até 2 casas decimais.}$$

Art. 29. Será(ão) chamado(a)s para prosseguir no processo seletivo o(a)s candidato(a)s de melhor NF, para ocuparem a(s) vaga(s) conforme a(s) necessidade(s) do Comando da 2ª RM.

Art. 30. Em caso de discordância sobre a NF, o(a) candidato(a) poderá requerer, ao Presidente da CSE, uma recontagem até 48 horas após a divulgação do resultado (Anexo H).

CAPÍTULO VI – DA ENTREVISTA

Art. 31. A Entrevista é de caráter informativo e será realizada, pessoalmente, pela CSE, visando obter informações complementares. O(A) candidato(a) será eliminado(a) caso não compareça no local, data e hora prevista para a entrevista, conforme o artigo 8º deste aviso.

CAPÍTULO VII – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

Art. 32. A Inspeção de Saúde (IS) é de caráter eliminatório. Tem por objetivo a verificação das condições físicas do(a) candidato(a) a fim de identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares, concluindo pelo parecer Apto ou Inapto ao término da IS. O(A) candidato(a) deverá trazer impresso a Ficha Médica de Inspeção de Saúde (Anexo I) e Termo de Cientificação de Resultado de IS para Ingresso (Anexo J), junto com os exames (Art. 35 deste aviso), conforme o cronograma de atividades.

Parágrafo Único. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, não apresentar na data e horário previamente definidos na IS, a totalidade dos exames exigidos, será eliminado(a) sumariamente do processo seletivo e não será aceito requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

Art. 33. O estado de gravidez incapacita a candidata ao prosseguimento no processo seletivo, em decorrência dos riscos para a grávida e para o feto, pela prática de atividades físicas inerentes ao processo de avaliação física das fases subsequentes à incorporação.

Art. 34. O(A) candidato(a) que já pertença ao serviço ativo do EB poderá ter os exames complementares substituídos pela Ata de IS para a Permanência no Serviço Ativo (§ 3º do Art. 116, da Port. 46/12-DGP), desde que apresente a referida Ata no ato da realização da IS, caso contrário deverá cumprir o Art. 35 deste Aviso.

Art. 35. Para a IS, o(a) candidato(a) deverá apresentar os resultados dos exames de saúde, abaixo listados, com laudo, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 03(três) meses, antes do dia previsto para IS (exceto gravidez):

1. Radiografia de campos pleuro-pulmonares;
2. Exame de Colpocitologia oncótica (para o segmento feminino);
3. Exame toxicológico de larga janela de detecção (superior a 30 dias);
4. Reação de Machado Guerreiro (ou exame similar mais moderno para o mesmo objetivo);
5. Hemograma completo, coagulograma e VHS;
6. Grupo sanguíneo e fator Rh;
7. Parasitológico de fezes;
8. Sumário de urina;
9. Eletrocardiograma em repouso;
10. Eletroencefalograma simples;
11. Perfil imunológico para hepatites A, B e C;
12. Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
13. Glicemia de jejum;
14. Ureia e creatinina;
15. Sorologia para Lues e HIV;
16. Audiometria tonal e vocal;
17. Imitanciometria;

18. O(A) candidato(a) com deficiência visual deverá apresentar-se para realizar a IS portando a receita médica com a correção prescrita; e

19. Teste de gravidez sanguíneo (BHCG) (para o segmento feminino), datado de no máximo 7 (sete) dias.

Art. 36. O(A) candidato(a) inapto(a) na IS poderá requerer ao Comandante da 2ª RM uma ISGR, que será realizada no Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP).

Art. 37. Constituem causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para a convocação ou prorrogação de tempo de serviço:

1. Para ambos os sexos:

a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes do Anexo II às Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec. nº 60.822, de 07 JUN 67, com as modificações contidas nos Dec. nº 63.078, de 05 AGO 68 e nº 703, de 22 DEZ 92), no que couber;

b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidato(a)s com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 (quinze) para o(a)s candidato(a)s de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a IS, a qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea e perímetro torácico.

c. Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

d. Taxa glicêmica anormal;

e. Campos pleuropulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

f. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

g. Albuminúria ou glicosúria persistentes;

h. Audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;

i. Doenças contagiosas crônicas da pele;

j. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou se ulcerar;

k. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

l. Imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

m. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

n. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

o. Pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

p. Pressão Arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de 10 minutos;

q. Distúrbios da fala;

r. Desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus);

s. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maiores que 15 mm (quinze milímetros);

t. Varizes acentuadas de membros inferiores;

u. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através do uso de lentes corretoras ou realização de

cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante; e

v. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

2. Para candidatos (segmento masculino):

- a. Altura inferior a 1,60m; e
- b. Hidrocele.

3. Para candidatas (segmento feminino):

- a. Altura inferior a 1,55m; e
- b. As seguintes condições:

1) Gigantomastia; e

2) O estado de gravidez incapacita a candidata ao prosseguimento no processo seletivo, em decorrência dos riscos para a grávida e para o feto, pela prática de atividades físicas inerentes ao processo de avaliação física das fases subsequentes à incorporação.

Art. 38. A data, local e hora onde ocorrerá a IS, constam na programação contida no Anexo "A". O(A) participante tomará ciência, no mesmo dia, do resultado da IS (Anexo J).

DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

Art. 39. O(A) candidato(a) que discordar do resultado da IS, após tomar a ciência do mesmo, poderá requerer a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme, Anexo I.

Parágrafo Único. Para a ISGR, o(a) candidato(a) deverá preencher requerimento ao Comandante da 2ª RM, junto ao presidente da CSE, anexando exames complementares com laudo para nova avaliação, entregando pessoalmente no Serviço de Assistência de Pessoal (SAPES/2) do Comando da 2ª RM, Quartel General do Ibirapuera, sito à Av. Sgt. Mario Kozel Filho, nº 222, Paraíso - São Paulo.

Art. 40. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, não apresentar na ISGR a totalidade dos exames exigidos será eliminado(a) sumariamente do processo seletivo.

CAPÍTULO VIII – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 41. O Exame de Aptidão Física (EAF) é de caráter eliminatório, a ser aplicado pela CSE, após a obtenção do parecer apto(a) na IS/ISGR.

Art. 42. A candidata deve, obrigatoriamente, comunicar o estado de gravidez a CSE do EAF. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Art. 43. O(A) candidato(a) realizará o EAF no local, data e horário designados pelo Presidente da CSE.

Art. 44. O EAF será avaliado pela aplicação de tarefas.

§ 1º As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo(a) candidato(a) com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor no EB:

I – Flexão de Braços Sobre o Solo (sem limite de tempo)

– Posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podem apoiar os joelhos sobre o solo; e

– Execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

– Execução: a candidata (segmento feminino) poderá realizar o exercício apoiando o joelho no chão, visando a diminuir a força a ser exercida.

II - Abdominal Supra:

– Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem nos ombros opostos (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

– Execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 minutos. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do(a) candidato(a); e – o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

III – Corrida Livre, no Tempo de 12 (doze) minutos:

– Execução: Local: pista ou circuito de piso regular e plano, partindo da posição inicial de pé, o(a) candidato(a) deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do seu ritmo de corrida e a retirada da camiseta.

§ 2º O traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato(a) o uso de qualquer tipo de tênis.

§ 3º É proibido, a quem quer que seja, acompanhar o(a) executante, em qualquer momento da prova.

§ 4º As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e o(a) candidato(a) deverá atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

EBST	1º dia		2º dia
	flexão de braços	abdominal supra	corrida livre (12 min)
Homens	10	20	1800 m
Mulheres	6	14	1600 m

§ 5º As tarefas previstas serão executadas pelo(a) candidato(a) na sequência acima, dentro do previsto para cada dia.

§ 6º Durante a realização do EAF, caso o(a) candidato(a) não atinja o índice exigido, será permitido ao mesmo executar mais uma tentativa para cada uma das tarefas, que deverá ser realizada com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da 1ª tentativa.

§ 7º O(A) candidato(a) que faltar ao EAF ou não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de caso fortuito ou de força maior, será eliminado(a) do processo seletivo.

§ 8º O(A) candidato(a) deverá tomar ciência do seu resultado no EAF, imediatamente após a realização do mesmo. A CSE fará o registro em Ata, a qual o(a) candidato(a) assinará a ciência do resultado.

TÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA

Art. 45. A classificação final será determinada pela NF, sendo o(a)s candidato(a)s ordenados da maior para a menor NF (ver Art. 28).

Art. 46. A escolha do(a)s candidato(a)s dar-se-á na ordem da classificação final. Havendo empate o preenchimento de vagas atenderá aos critérios listados abaixo, na seguinte ordem:

1. Maior nota na AT;
2. Maior nota na AC;
3. Militares da ativa por antiguidade;
4. Reservistas por antiguidade; e
5. Candidato(a) com maior idade.

CAPÍTULO I – DA DESIGNAÇÃO

Art. 47. Qualquer fato que contra-indique o(a) candidato(a) quanto sua idoneidade, relativa a processos ou citações judiciais, no período compreendido da entrega da documentação até a data da incorporação será eliminado(a) do Processo Seletivo ou anulada a sua convocação.

Art. 48. Será realizada a IS no segmento feminino antes da designação, para verificar o estado de gravidez. Caso seja positivo, a candidata não poderá ser incorporada, e será excluída do processo seletivo, a fim de se preservar a saúde da mãe e a integridade do feto, em face das atividades militares desenvolvidas na 1ª fase do Estágio Básico de Sargento Técnico (EBST).

Art. 49. A designação para o Serviço Militar compreende a assinatura formal dos documentos necessários à convocação e finalização do processo seletivo. Após as etapas de seleção o(a) candidato(a) aprovado(a) será informado(a) para comparecer, em local determinado pelo Presidente da CSE, para tomar conhecimento das atividades administrativas e informações complementares necessárias à sua convocação (Anexo “A”).

Art. 50. O(A) candidato(a), ao assinar a Ata de Designação, obriga-se com este ato à Prestação do Serviço Militar. O não comparecimento à OM designada, após a assinatura, incorrerá em crime de insubmissão (Art. 183 do Código Penal Militar).

Art. 51. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá cumprir no mínimo 6 (seis) meses do período de convocação a que se propôs para poder solicitar o licenciamento, por interesse próprio, o que somente será concedido quando não houver prejuízo para o serviço (Art. 170, da Port. 046 – DGP, de 27 MAR 12).

Art. 52. O primeiro ano de Estágio é dividido em duas fases. A 1ª fase, com 45 dias, destinada à absorção de conhecimentos relativos ao EBST como uma primeira adaptação à vida militar. A 2ª fase, com duração de 10 meses e 15 dias, destina-se à aplicação dos conhecimentos profissionais do(a) candidato(a) em sua respectiva área de formação.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Não é permitida, durante todo o processo seletivo, a intermediação de qualquer pessoa, ainda que autorizado pelo interessado por procuração com poderes específicos. Caso ocorra, o candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

Art. 54. Durante todo o processo seletivo, quando solicitado pela CSE, o(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura em uma lista de presença (a mesma constante do seu documento de identidade ou documento

equivalente). É vedada a aposição de rubrica em substituição à assinatura.

Art. 55. Todas as informações de interesse do(a) candidato(a), serão divulgadas no endereço eletrônico da 2ª RM: <http://www.2rm.eb.mil.br>.

Art. 56. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à presença e à classificação ou notas de candidato(a)s, bem como não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados e certidões relativos a notas de candidato(a)s eliminado(a)s.

Art. 57. Será eliminado(a) do processo seletivo, por ato do Presidente da CSE, o(a) candidato(a) que:

1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
2. agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes;
3. for surpreendido fazendo, durante as avaliações, qualquer tipo de consulta, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos de qualquer espécie;
4. for responsável por falsa identificação pessoal;
5. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
6. não devolver integralmente o material recebido; e
7. efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Aviso de Convocação.

Art. 58. Para o(a) candidato(a), que vier a ser convocado(a), não fica assegurado o seu retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário.

Art. 59. A permanência do convocado no Serviço Militar ativo é transitória, decorrendo disso a impossibilidade de se adquirir estabilidade prevista no Art. 50, inciso IV, letra “a”, da Lei nº 6.880, de 09 DEZ 80 (Estatuto dos Militares).

Art. 60. A existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares configura-se em motivo para eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, como as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivas a:

- a) ideologias terroristas ou extremistas;
- b) práticas contrárias às instituições democráticas;
- c) prática da violência;
- d) apologia ao crime;
- e) discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem;
- f) ideias ou atos libidinosos; e
- g) ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

Art. 61. O(A) candidato(a) militar da ativa deverá comparecer uniformizado(a) de acordo com as regras e regulamentos, em todas as atividades presenciais do processo seletivo, caso contrário, será eliminado.

Art. 62. O acesso e trânsito do(a) candidato(a) civil deverá ser composto para homens de: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e mulheres: além dos citados, serão aceitos saia ou vestido, ambos abaixo do joelho e o último sem decote, caso contrário, será impedido(a) sua entrada na OM.

Art. 63. Quando for constatada incorreção na divulgação de resultado de qualquer etapa do processo seletivo, a mesma será anulada, bem como os seus atos decorrentes. Será divulgado novo resultado.

Art. 64. O processo seletivo poderá ser extinto pelo Comando da 2ª RM, a qualquer momento, por ato discricionário.

Art. 65. O presente Aviso de Convocação será válido até a divulgação de um novo Aviso ou por 01 (um) ano a contar da data de início da inscrição deste Aviso de Convocação.

Art. 66. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CSE e, em última instância, pelo Comando da 2ª RM e informados oportunamente aos interessados.

TÍTULO V – DOS ANEXOS

Anexo “A” – Cronograma das Atividades

Anexo “B” – Ficha de Avaliação Curricular

Anexo “C” – Currículo padrão para os processos seletivos

Anexo “D” – Declarações a serem apresentadas (Nr 1 ao 5)

Anexo “E” - Ficha Auxiliar para Recebimento de Documentos

Anexo “F” – Requerimento de Recurso contra a Avaliação Curricular

Anexo “G” – Requerimento de Recurso contra a Avaliação Técnica

Anexo “H” – Requerimento de Recurso contra a Nota Final

Anexo “I” – Ficha Médica de Inspeção de Saúde

Anexo “J” – Termo de Cientificação de Resultado de IS Para Ingresso

Anexo “K” – Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso



Gen Div ADALMIR MANOEL DOMINGOS
Comandante da 2ª Região Militar

ANEXO “A”

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	LOCAL/ RESPONSÁVEL	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Divulgação do Aviso de Convocação	No “site” da 2ª RM http://www.2rm.eb.mil.br	OUT 2017 (09:00h)	No ambiente do “Serviço Militar”
Inscrição		20 OUT 2017 (09:00h) a 1º NOV 2017 (15:00h)	No ambiente do “Serviço Militar”
Divulgação da Relação de Candidato(a)s Inscrito(a)s		a ser definido	A relação conterá o local, data e horário para entrega de documentos
Entrega de documentos	2ª RM / Candidato(a)	a ser definido	Art. 15
Análise e AC	2ª RM / CSE	a ser definido	---
Divulgação do Resultado da AC	No “site” da 2ª RM http://www.2rm.eb.mil.br	a ser definido	No ambiente do “Serviço Militar”
Pedido de revisão da pontuação obtida na AC, em grau de recurso	2ª RM / Candidato(a)	até 48 h após a divulgação do resultado da AC	Deverá ser solicitado pelo(a) próprio(a) candidato(a) na sede de seleção (1)
Divulgação do Resultado Final da AC após análise de recursos	No “site” da 2ª RM http://www.2rm.eb.mil.br/	a ser definido	No ambiente do “Serviço Militar”
Devolução da documentação ao candidato(a)	Na OM da Sede de Seleção / Presidente da CSE	Até 01 (um) mês após o resultado final da AC	Art. 23
Divulgação do calendário para realização da AT	No “site” da 2ª RM http://www.2rm.eb.mil.br	a ser definido	No ambiente do “Serviço Militar”
Realização da AT	2ª RM / Presidente da CSE	a ser definido	À critério da CSE
Divulgação do resultado da AT	No “site” da 2ª RM http://www.2rm.eb.mil.br	a ser definido	No ambiente do “Serviço Militar”
Pedido de revisão do resultado obtido na AT, em grau de recurso	2ª RM / Candidato(a)	até 48 h após a divulgação do resultado da AT	Deverá ser solicitado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ao Presidente da CSE(1)
Divulgação do resultado definitivo da AT, após análise de recursos	No “site” da 2ª RM http://www.2rm.eb.mil.br	a ser definido	No ambiente do “Serviço Militar”
Divulgação da classificação final do(a)s candidato(a)s e divulgação do calendário para a entrevista	No “site” da 2ª RM http://www.2rm.eb.mil.br	a ser definido	No ambiente do “Serviço Militar”
Pedido de revisão do resultado obtido na NF, em grau de recurso	2ª RM / Candidato(a)	até 48 h após a divulgação do resultado da NF	Deverá ser solicitado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ao Presidente da CSE (1)
Entrevista	2ª RM	a ser definido	---
Realizar IS	HMASP / CSE	a ser definido	Art. 35
Divulgação do Resultado da IS	No “site” da 2ª RM http://www.2rm.eb.mil.br	a ser definido	No ambiente do “Serviço Militar”

Pedido de ISGR	2ª RM / Candidato(a)	até 48 h após a divulgação do resultado da IS	Deverá ser solicitado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ao Comandante da 2ª RM (1)
Divulgação Final da IS, após análise de recursos (ISGR)	No “site” da 2ª RM http://www.2rm.eb.mil.br	a ser definido	---
EAF	À cargo do CPOR/SP	a ser definido	(2)
IS antes da Designação	HMASP/Candidata	a ser definido	No ambiente do “Serviço Militar”
Classificação, Escolha, Designação e Medidas Administrativas	SMR/2	a ser definido	(2)
Incorporação	Na OM de 1ª Fase	a ser definido	(2)

Observações:

(1) Em horário de expediente: 10:00 h às 11:30h e das 13:00h às 15:00 h (de segunda-feira à quinta-feira) e das 08:00 h às 11:00 h (sexta-feira).

(2) Para evitar atraso, recomenda-se a chegada do(a) candidato(a), ao local do evento, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

ENDEREÇOS

SERVIÇO MILITAR REGIONAL / 2ªRM:

Av. Sargento Mário Kozel Filho, 222 – Paraíso – São Paulo/SP
CEP 04005-903

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO - HMASP

Rua Ouvidor Portugal, 230 – Vila Monumento – São Paulo/SP
CEP: 01551-010

CENTRO DE PREPARAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO - CPOR/SP

Rua Alfredo Pujol, 681 – Santana – São Paulo/SP
CEP: 02017-011

ANEXO “B”

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA A ÁREA DE FARMÁCIA (EBST/2018)

Nome do(a) candidato(a): _____

Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações	Pontuação admitida	Qtde	Total
1. Diploma na área de Farmácia:			
a. graduação em curso superior.	3,0 por diploma		
2. Cursos:		Qtde	Total
a. na área de Farmácia, com carga horária igual ou superior a 180 horas. (máximo dois) (1) (2)	1,50 por diploma		
b. na área de Farmácia, com carga horária igual ou superior a 120 horas. (máximo dois) (1) (2)	0,75 por diploma		
c. na área de Farmácia, com carga horária igual ou superior a 60 horas. (máximo dois) (1) (2)	0,50 por diploma		
d. certificado de curso de pacote Office 2010 ou superior, ou similar (mínimo 80 horas) .(máximo um)	1,0 pelo certificado		
e. certificado de curso de Redação Oficial em Língua Portuguesa. (mínimo 60 horas) (máximo um)	1,0 pelo certificado		
3. Idioma estrangeiro (Inglês):		Qtde	Total
Certificado de nível avançado concluído.	0,5		
4. Exercício de atividade profissional na área de Farmácia		Qtde	Total
a. atuação profissional após conclusão do curso técnico de Farmácia (comprovada) por meio de: i. carteira de trabalho e previdência social ou; ii. contrato de prestação de serviço ou; iii. certidão emitida por órgão Público.	2,0 por ano completo (não sendo computados os períodos de atividades sobrepostas) (máximo 5 anos)		
b. estágio, mínimo de 6 meses	0,5 por semestre		
TOTAL DA PONTUAÇÃO			

- (1) Sendo vedada a somatória de dois ou mais diplomas/certificados para se atingir a carga horária mínima.
(2) sendo, obrigatoriamente, um curso presencial.

Data ____ / ____ / ____ - Analisado por: _____

Assinatura e carimbo

ANEXO “C”

CURRÍCULO PADRÃO PARA OS PROCESSOS SELETIVOS

[Nome Completo]

Endereço: [Rua/Av, nº, complemento, bairro, cidade/Estado]

Telefone residencial: [DDD+nº telefone]

Telefone celular: [DDD+nº celular]

e-mail: [e-mail]

Data Nascimento: ____/____/____

Foto
3 x 4

OBJETIVO

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

- Nível Superior: [Curso, Habilitação, Instituição, Carga horária e ano de conclusão]

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Período:

- Empresa:

- Cargo:

- Principais atividades:

Obs: Experiência profissional na área declarada em Instituição Pública Federal, Estadual, Municipal ou Privada, monitorias e estágios. Apresentar cópia do contrato social ou Carteira de trabalho.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- [Descrição do curso ou atividade]: - instituição, local ano de conclusão ou apresentação do trabalho e outros dados relevantes.

Obs: Curso de Especialização, atualização, estágios e outros (especificar carga horária), participações em Congressos e Simpósios como palestrante ou ouvinte.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- [Descrição da Informação Adicional]

Obs: Publicações de livros e trabalhos científicos, trabalhos científicos apresentados, prêmios recebidos, iniciação científica e afins, idiomas com certificação, aprovação em concursos públicos e outros.

Obs: 1) Todos os itens acima citados deverão estar comprovados por cópias de documentos anexados.

2) Somente serão consideradas válidas, como parâmetros para a Avaliação Curricular, as Qualificações Profissionais que tenham estrita ligação à especialidade das profissões da área de interesse, objeto do processo seletivo a que o candidato concorre. As demais formações ou experiências profissionais, não serão consideradas para fins de contagem de pontos na fase de Avaliação Curricular.

ANEXO “D”



1. DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ Idt. nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro como candidato(a) do processo de seleção para o Estágio Básico de Sargento Técnico (EBST), na área da 2ª Região Militar, residir no endereço _____ cidade de _____, no Estado de São Paulo, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto – Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto – Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de 201__.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**



2. DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt. nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) _____ e de _____, residindo na cidade de _____ – _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio Básico de Sargento Técnico (EBST) pelo período de um ano, como Sargento, em Guarnição Militar no Estado de São Paulo, sujeitando – me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vagas, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de oito anos, contado, para isso, todo o tempo que tenha de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto – Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto – Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de 201__.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**

Ym W



3. DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

Eu, _____ Idt. nº _____
_____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____
de _____, filho(a) de _____ e de _____
_____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 2ª Região Militar, que, até esta data, (não possuo/posso) _____ anos, _____ meses, _____ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, anterior a minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto – Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto – Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de 201__.

(Assinatura do (a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**

Yeu W



4. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo), Idt. nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 2ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autarquia ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

2. Tendo plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército por ferir o disposto no Art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto – Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto – Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de 201__.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**

Gen 40



5. DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo) Idt. nº _____, CPF nº _____, nascida aos _____ dias do mês de _____ de _____ filha de _____ e de _____, para efeito do processo de seleção para o Estágio Básico de Sargento Técnico (EBST), declaro que fui alertada e tomei ciência de que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a minha incorporação e a realização do estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do Exame de Aptidão Física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

_____, _____ de _____ de 201__.

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

**FIRMA
RECONHECIDA**

ANEXO “E”

FICHA AUXILIAR PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Inscrição nº: _____ RG: _____

Nome: _____

Área de interesse: _____

ORDEM	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Ficha Auxiliar para Recebimento de Documentos		
02	Ficha de Avaliação Curricular		
03	Comprovante de Inscrição		
04	Currículo com foto afixada		
05	RG e/ou Identidade Militar		
06	CPF		
07	Título de Eleitor		
08	Certidão de Quitação Eleitoral		
09	Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone fixo ou gás encanado)		
10	Declaração de residência		
11	Declaração de voluntário para prestação do serviço militar temporário		
12	Declaração de tempo de serviço público anterior		
13	Declaração negativa de investidura em cargo público		
14	Declaração de necessidade de informação do estado de gravidez		
15	Certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça de SP		
16	Certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça Militar de SP		
17	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo		
18	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União		
19	Atestado de antecedentes criminais da SSP-SP		
20	Certidão de Nascimento ou Casamento		
21	Comprovante de dependentes, se for o caso		
22	Documento de situação militar		
23	Folha de alterações ou assentamentos militar (Ativa ou Reserva)		
24	Autorização do Comandante, Chefe ou Diretor de OM (DIEX ou Ofício)		
25	Certificado de Conclusão do Ensino Médio		
26	Diploma de Curso Técnico em Farmácia		
27	Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF-SP)		

Documentos pontuados e não obrigatórios

01	Diploma e Histórico Escolar do curso de Graduação		
02	Diplomas e certificados, com carga horária, de outros cursos dentro da área de interesse		
03	Documentos que comprovem experiência na área pleiteada (Art.19)		

Alterações: _____

Eu, _____, estou ciente de que somente serão consideradas para a Avaliação Curricular (AC) as qualificações profissionais que tenham ligação direta com a área pleiteada neste processo seletivo, demais formações ou experiências profissionais, não serão consideradas para fins de contagem de pontos.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

.....
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Inscrição nº: _____ RG: _____

Nome: _____

Área de interesse: _____

Recebido em: ____/____/____

Recebido por: _____

.....
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Inscrição nº: _____ RG: _____

Nome: _____

Área de interesse: _____

Recebido em: ____/____/____

Recebido por: _____

Gen 40

PROTOCOLO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

Conforme Art. 14, do Aviso de Convocação: O(A) candidato(a) terá sua inscrição indeferida e será eliminado(a) do processo seletivo nos seguintes casos, referentes à entrega da documentação:

1. não entregar a documentação na data, local e horário determinado;
2. entregar via correio, por "e-mail" ou por meio de procuração; e
3. entregar de forma incompleta a documentação obrigatória ou com irregularidade em qualquer um dos documentos.

Inscrição nº: _____ RG: _____

Nome: _____

Área de interesse: _____

Documentos ausentes: _____

Eu, _____ estou ciente de que descumpri o art. 14, do Aviso de Convocação, conforme documentos ausentes relatados acima.

Data: _____ Assinatura: _____

Analisado por: _____

PROTOCOLO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

Conforme Art. 14, do Aviso de Convocação: O(A) candidato(a) terá sua inscrição indeferida e será eliminado(a) do processo seletivo nos seguintes casos, referentes à entrega da documentação:

1. não entregar a documentação na data, local e horário determinado;
2. entregar via correio, por "e-mail" ou por meio de procuração; e
3. entregar de forma incompleta a documentação obrigatória ou com irregularidade em qualquer um dos documentos.

Inscrição nº: _____ RG: _____

Nome: _____

Área de interesse: _____

Documentos ausentes: _____

Eu, _____ estou ciente de que descumpri o art. 14, do Aviso de Convocação, conforme documentos ausentes relatados acima.

Data: _____ Assinatura: _____

Analisado por: _____

Yen 40

ANEXO “F”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov Pr 1890)
REGIÃO DAS BANDEIRAS**

REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

SELEÇÃO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO NA ÁREA DE FARMÁCIA
(AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº ___/ÁREA TÉCNICA - SMR/2, DE ___ DE _____ DE 2017)

Sr. Presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE),

1. Identificação

Inscrição nº: _____ RG: _____

Nome: _____

2. Solicito revisão em grau de recurso da Avaliação Curricular (AC), pelo seguinte motivo:

.....
.....

O(A) candidato(a) deverá argumentar, com clareza e objetividade, sobre o motivo que o leva à solicitação, anexar documentos, se for o caso.

São Paulo/SP, ____/____/____

Assinatura do Candidato

.....
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Inscrição nº: _____ RG: _____

Nome: _____

Área de interesse: _____

Recebido em: ____/____/____

Recebido por: _____

Gen W

ANEXO “G”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov Pr 1890)
REGIÃO DAS BANDEIRAS**

REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

SELEÇÃO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO NA ÁREA DE FARMÁCIA
(AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº ___/ÁREA TÉCNICA - SMR/2, DE ___ DE _____ DE 2017)

Sr. Presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE),

1. Identificação

Inscrição nº: _____ RG: _____

Nome: _____

2. Solicito revisão em grau de recurso da Avaliação Técnica (AT), pelo seguinte motivo:

.....
.....

O(A) candidato(a) deverá argumentar, com clareza e objetividade, sobre o motivo que o leva à solicitação, anexar documentos, se for o caso.

São Paulo/SP, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Inscrição nº: _____ RG: _____

Nome: _____

Área de interesse: _____

Recebido em: ____ / ____ / ____

Recebido por: _____

Gen W

ANEXO “H”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov Pr 1890)
REGIÃO DAS BANDEIRAS**

REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO DA NOTA FINAL

**SELEÇÃO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO NA ÁREA DE FARMÁCIA
(AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº ___/ÁREA TÉCNICA - SMR/2, DE ___ DE _____ DE 2017)**

Sr. Presidente da Comissão de Seleção Especial (CSE),

1. Identificação

Inscrição nº: _____ RG: _____

Nome: _____

2. Solicito revisão em grau de recurso da Nota Final (NF), pelo seguinte motivo:

.....
.....

O(A) candidato(a) deverá argumentar, com clareza e objetividade, sobre o motivo que o leva à solicitação, anexar documentos, se for o caso.

São Paulo/SP, ___/___/___

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE RECURSO DA NOTA FINAL

Inscrição nº: _____ RG: _____

Nome: _____

Área de interesse: _____

Recebido em: ___/___/___

Recebido por: _____

Gen 40

ANEXO "I"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmto das Armas Prov PR/1890)
"REGIÃO DAS BANDEIRAS"

FICHA MÉDICA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – 2018
CSE - _____

Nome: _____

Data: ____/____/____ Inspeccionado por: _____

Pressão arterial: _____ Ausculta: _____ Altura: _____ Peso: _____

a. Radiografia de campos pleuro-pulmonares (____/____/____)

Normal Alteração _____

b. Sorologia para Lues (____/____/____)

VDRL: Reagente Não Reagente

Anticorpo anti-Treponema Pallidum: _____

c. HIV (____/____/____)

Anti-HIV (1 e 2): Reagente Não Reagente

Antígeno p24: Reagente Não Reagente

d. Reação de Machado-Guerreiro: (____/____/____)

Reagente Não Reagente

Anticorpo anti-trypanosoma cruzi: Reagente Não Reagente

e. Hemograma completo: (____/____/____)

HB: _____ HT: _____ Leucócitos: _____ Plaquetas: _____

Observação: _____

f. Coagulograma: (____ / ____ / ____)

TTP: _____ TPAP: _____ INR: _____

g. VHS: (____ / ____ / ____) _____

h. Grupo sanguíneo: _____ Fator RH: _____

i. Parasitológico de fezes: (____ / ____ / ____)

j. Sumário de urina: (____ / ____ / ____)

Glicose: _____ Proteína: _____ Leucócitos: _____

k. Eletrocardiograma em repouso: (____ / ____ / ____)

l. Eletroencefalograma: (____ / ____ / ____)

m. Perfil imunológico para hepatites virais: (____ / ____ / ____)

anti-HAV IgM: _____ anti-HAV IgG: _____

HBsAG: _____ anti-HBsAG: _____

anti-HBc IgG: _____ anti-HBc IgM: _____

anti-HBe IgG: _____ anti-HBe IgM: _____

anti-HCV: _____

n. Parecer oftalmológico: (____ / ____ / ____)

Acuidade sem correção: OE: _____ OD: _____

Acuidade com correção: OE: _____ OD: _____

Refração: OE: _____ OD: _____

FO: OE: _____ OD: _____

Tonometria: OE: _____ OD: _____

Motilidade: _____

Senso cromático: _____

o. Glicemia de jejum: (____ / ____ / ____)

p. Uréia: (____ / ____ / ____)

q. Creatinina: (____ / ____ / ____)

r. β HCG: (____ / ____ / ____)

Reagente:

Não Reagente:

s. Audiometria com laudo

t. Colpocitologia oncótica (____ / ____ / ____)

u. Toxicológico baseado em amostras de queratina de larga escala (____ / ____ / ____)

APTO:

INAPTO:

CID 10: _____

____ / ____ / ____
DATA

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO “J”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov Pr 1890)
REGIÃO DAS BANDEIRAS**

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE IS PARA INGRESSO

Eu, _____ candidato ao
_____, nº de inscrição _____, declaro que tomei ciência do resultado da Inspeção de
Saúde a que fui submetido pelo _____, tendo sido considerado:

(AMP)

() Apto () Inapto por apresentar _____
(CID)

(Assinatura do candidato)

Yeu 40

ANEXO “K”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov Pr 1890)
REGIÃO DAS BANDEIRAS**

REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GENERAL COMANDANTE DA 2ª REGIÃO MILITAR

Eu, _____,
filho (a) de _____ e de _____,
_____, RG nº _____,
tendo sido julgado (a) _____ em inspeção de saúde realizada na CSE de EBST
de _____, no dia _____ de
_____ de _____ em desacordo com esse resultado, venho respeitosamente,
requerer a V. Exa., conceder-me nova inspeção de saúde em grau de recurso.

Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do(a) interessado(a)